



Lei de Incentivo à
CULTURA

A LEI 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991, INSTITUIU O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA (PRONAC) COM O OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO À CULTURA E A PRODUÇÃO CULTURAL EM TODAS AS REGIÕES; APOIAR, VALORIZAR E DIFUNDIR AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS BRASILEIRAS; PROTEGER NOSSAS EXPRESSÕES CULTURAIS E PRESERVAR O PATRIMÔNIO; ALÉM DE ESTIMULAR A PRODUÇÃO CULTURAL COMO GERADORA DE RENDA, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO PARA O PAÍS.



**PROJETOS
APROVADOS NA LEI
DE INCENTIVO A
CULTURA PODEM
RECEBER DOAÇÕES
OU PATROCÍNÍOS DE
PESSOAS FÍSICAS
PAGANTES DO
IMPOSTO DE RENDA E
PESSOAS JURÍDICAS
PARTICIPES DO
LUCRO REAL.**

APRESENTO O PROJETO

EXPEDIÇÃO TERROÁ

QUE TEM COMO PROPONENTE

**CANTALOUPE
ORGANIZAÇÃO
DE EVENTOS LTDA**

O projeto contempla a produção de uma média metragem de 35 minutos do gênero documental a ser produzido e finalizado em formato Full HD o qual será disponibilizado gratuitamente em Plataformas Streaming (YouTube), abordando a valorização cultural, turística e gastronômica da Paraíba com foco nas regiões Litorâneas, Brejo e Cariri – Expedição Terroá. O projeto também contempla a realização de ações formativas com estudantes e professores da rede pública ensino atinente as contrapartidas sociais.

[INFORMAÇÕES DO PATROCÍNIO]

PRONAC

211506

VALOR (R\$)

199.486,32

BANCO

001 – BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA

3396-0

CONTA

38.663-4

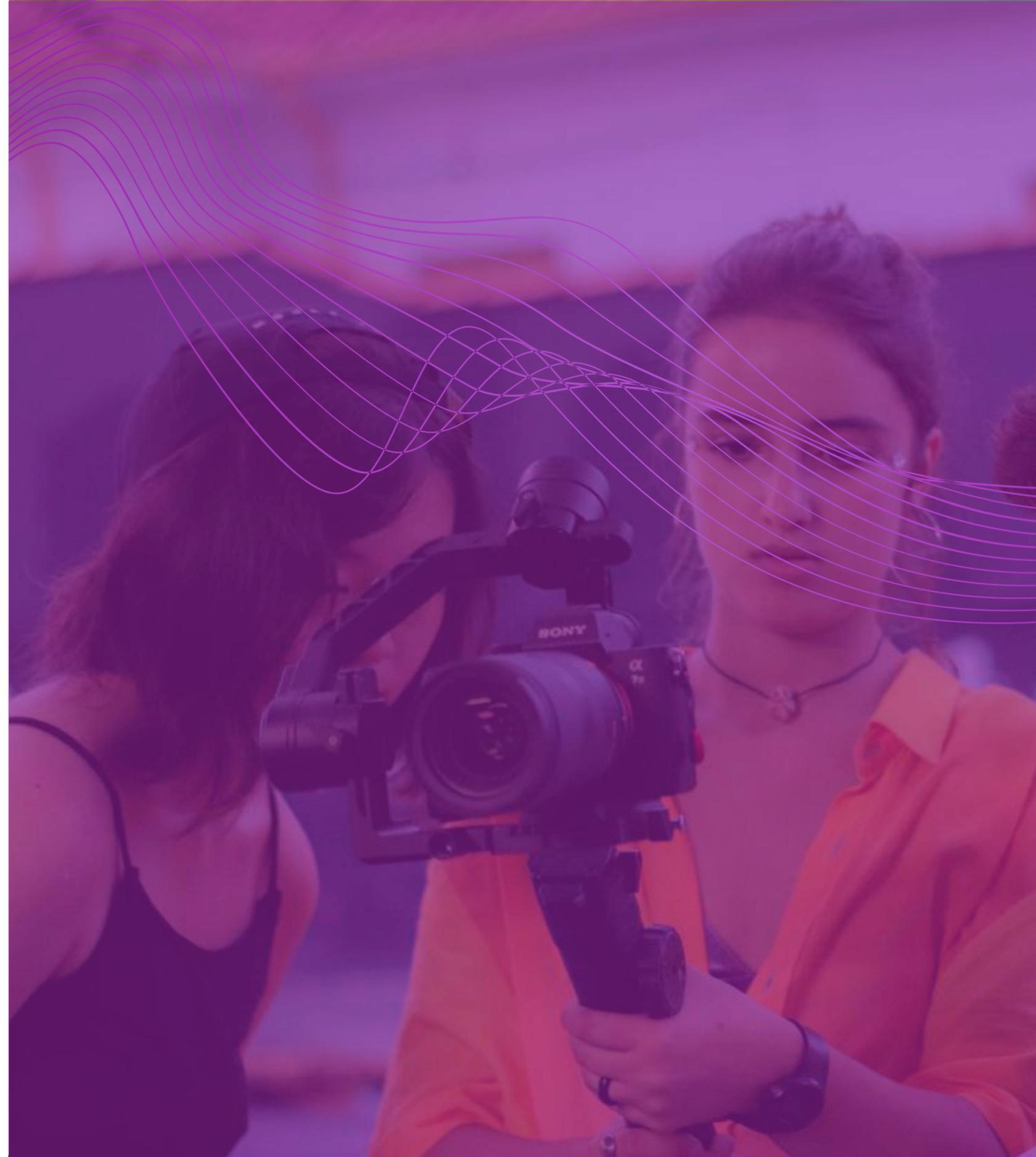
[EXPEDIÇÃO TERROÁ]

OBJETIVO GERAL

Realizar 01 (uma) produção de obra cinematográfica de média metragem de forma a estimular a valorização cultural, turística e gastronômica da Paraíba com foco nas regiões Litorâneas, Brejo e Cariri – Expedição Terroá

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer 01 (uma) produção audiovisual de média metragem para o público brasileiro;
- Realizar 02 (duas) ações formativas atinentes
- as Contrapartidas Sociais em Escolas de Ensino Público.



[COMO PATROCINAR]

Há duas formas de financiar um projeto: por meio de doação ou de patrocínio. A DOAÇÃO é um repasse sem retorno de imagem para o incentivador. É um apoio que resulta apenas da decisão de aplicar parcela do imposto de renda devido em um projeto cultural para o qual a pessoa ou empresa queira contribuir. O PATROCÍNIO é um repasse com retorno de imagem. Além de viabilizar a realização de um projeto, o patrocinador se beneficia de estratégias de comunicação, assinando o patrocínio com sua marca e inserindo sua imagem associada ao projeto selecionado, conforme Artigo 23, da Lei 8.313/91. Ao escolher o projeto que será apoiado, o apoiador precisa estar atento às faixas de renúncia. Os projetos podem ser enquadrados no Artigo 18 da Lei 8.313/91, que permite restituição de 100% do valor financiado dentro do limite de 6% ou 4% do imposto devido, ou podem estar enquadrados no Artigo 26 da Lei e, neste caso, o percentual de restituição vai variar conforme a natureza do apoio (doação ou patrocínio) e o tipo de pessoa (física ou jurídica)

Qualquer pessoa física que tenha imposto de renda a declarar ou pessoa jurídica tributada pelo lucro real pode financiar projetos culturais utilizando o mecanismo da Lei de Incentivo à Cultura, sendo que as pessoas físicas podem direcionar 6% do imposto devido e as jurídicas, 4%.



PESSOA FÍSICA



PESSOA JURÍDICA

[PESSOA FÍSICA]

Há duas formas de financiar um projeto: por meio de doação ou de patrocínio. A DOAÇÃO é um repasse sem retorno de imagem para o incentivador. É um apoio que resulta apenas na decisão de aplicar parcela do imposto de renda devido em um projeto cultural para o qual a Pessoa ou empresa queira contribuir. O PATROCÍNIO é um repasse com retorno de imagem. Além de viabilizar a realização de um projeto, o patrocinador se beneficia de estratégias de comunicação, assinando o patrocínio com sua marca e inserindo sua imagem associada ao projeto selecionado, conforme Artigo 23, da Lei 8.313/91.

[PESSOA JURÍDICA]

O Investidor deve transferir o valor desejado (até 4% do imposto devido) para a conta bancária específica do Projeto aprovado até o último dia útil do ano corrente. Após o depósito, o proponente responsável pelo projeto irá emitir um recibo e enviará ao patrocinador, sendo que este recibo, servirá de comprovante para que a renúncia fiscal de efetue no próximo exercício. O ressarcimento do patrocínio feito ocorrerá no ano seguinte, na forma de abatimento do valor do Imposto de Renda a pagar.



[CONTRAPARTIDAS]

- 1** Aplicação da marca dos patrocinadores no material gerado pelo projeto, distribuído a população por meio dos objetos culturais a serem produzidos
- 2** Vinculação de nome e marca do patrocinador em todas as ações de desenvolvimento cultural regional ligadas ao projeto.
- 3** Realização de ação formativa para alunos, professores e gestores da educação em ambientes escolares.



SQUADRA
CONSULTORIA

(83) 9 8816- 1800

CANTALOUPE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA